

SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO E RISCOS DEMOCRÁTICOS: O PAPEL DOS COMITÊS DE BIOÉTICA EM TEMPOS DE INFOCRACIA

Alberto Paulo Neto

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, Brasil

orcid.org/0000-0003-2322-1984

Anor Sganzerla

Pontifícia Universidade Católica do Paraná

orcid.org/0000-0001-8687-3408

Diego Carlos Zanella

Universidade Franciscana, Brasil

orcid.org/0000-0002-2180-4011

RESUMO: As transformações digitais da sociedade contemporânea nos fazem refletir sobre o controle social que as empresas de tecnologia digital (*Big techs*) estão adquirindo ao obter informações e dados dos usuários na utilização dos meios digitais. A sociedade da informação é caracterizada pelas relações sociais conectadas e compartilhadas em ambientes virtuais, no entanto, a estrutura das interações digitais está sendo controlada e monitorada pelo algoritmo das *Big techs*. Segundo Byung-Chul Han, esse período pode ser chamado de *infocracia* e representa o domínio da mídia digital sobre o processo de formação do conhecimento e interação comunicativa. A *infocracia* põe em risco as instituições democráticas e a possibilidade de comunicação com *telos* na compreensão porque a forma “viral” de divulgação da informação não é necessariamente guiada pelo critério da verdade e da compreensão do Outro. Diante deste contexto de risco para o exercício da política democrática e de incompreensão comunicativa, queremos refletir a partir de referências bioéticas sobre uma nova possibilidade de reinventar a participação democrática e a interação comunicativa em ambientes virtuais. A *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos Humanos* levanta a necessidade de promover o diálogo multidisciplinar e pluralista como meio de resolver conflitos éticos. Por isso, a *Declaração* incentiva os Comitês de Bioética a desenvolverem atividades que promovam o debate público e uma decisão mais fundamentada sobre as questões sociopolíticas.

PALAVRAS-CHAVE: Bioética. Sociedade da informação. Comitês de Bioética. Participação política. Democracia.

INFORMATION SOCIETY AND DEMOCRATIC RISKS: THE ROLE OF BIOETHICS COMMITTEES IN TIMES OF INFOCRACY

ABSTRACT: The digital transformations of contemporary society make us reflect on the social control that the digital technology companies (*Big techs*) are acquiring when it comes to obtaining information and data from users when using digital media. The information society is characterized by social relationships connected and shared in virtual environments; however, the *Big techs* algorithm controls and monitors the structure of digital interactions. According to Byung-Chul Han, this period can be called *infocracy* and represents the dominance of digital media over knowledge formation and communicative interaction. *Infocracy* puts democratic institutions and the possibility of communication with a telos of understanding at risk because the “viral” way of disseminating information is not necessarily guided by the criterion of truth and understanding of the Other. Faced with this context of risk for the exercise of democratic politics and communicative misunderstanding, we want to reflect on bioethical references on a new possibility of reinventing democratic participation and communicative interaction in virtual environments. The *Universal Declaration on Bioethics and Human Rights* raises the need to promote multidisciplinary and pluralistic dialogue to resolve ethical conflicts. Therefore, the *Declaration* encourages Bioethics Committees to develop activities that promote public debate and a more informed decision on sociopolitical issues.

KEYWORDS: Bioethics. Information Society. Bioethics Committee. Political participation. Democracy.

INTRODUÇÃO

O desenvolvimento de tecnologias baseadas em Inteligência Artificial (IA) e o uso ampliado das mídias digitais nos faz pensar nos riscos de introdução das tecnologias digitais na sociedade contemporânea. O processo de “algoritmização social” deve nos fazer refletir sobre as questões éticas, sociais e legais aplicadas ao ambiente virtual. De acordo com Carvalho (2021), o protagonismo dos países desenvolvidos no uso de tecnologias digitais poderá aumentar a produção econômica e criar um abismo socioeconômico entre os países que usam ou não a IA. Nesse sentido, o desenvolvimento digital ocasionará o desaparecimento das atividades profissionais e surgimento de novas profissões (Taulli, 2020).

Daniel Callahan postulou que a bioética deve analisar as questões a partir de estratégias metodológicas e fomentar os procedimentos para a tomada de decisão. Assim como o exercício imaginativo de pensar alternativas em situações complexas. Neste caso, a Bioética se destaca pela sua capacidade de refletir a partir de múltiplos referenciais teóricos e saberes. Esse exercício imaginativo se caracteriza pelo raciocínio coletivo e arrazoado ao se debruçar acerca dos dilemas éticos e temas complexos. Essa atividade bioética se nutre das fontes do

conhecimento científicos e se ampara nos valores humanos com o intuito de construir uma perspectiva multidisciplinar.

Cada uma dessas tarefas exige o que paradoxalmente vou chamar de o rigor de uma imaginação desenfreada, uma capacidade para ver em, através e sob a aparência superficial das coisas, para imaginar alternativas, para ir a fundo nas agonias éticas das pessoas ou nas insensibilidades éticas, para considerar as coisas a partir de muitas perspectivas simultaneamente (Callahan, 2017, p. 105).

Nesse sentido, esse artigo se propõe a investigar a maneira que os referenciais bioéticos e a estruturação de Comitês de Bioética podem colaborar para análise das transformações digitais, bem como aos novos contextos de relações sociais a partir das mídias sociais. Henk Ten Have (2020) explicita esse contexto de transformação social e evidencia a necessidade de conduzir o discurso bioético ao âmbito das tecnologias digitais. Os Comitês de Bioética devem ter a responsabilidade de analisar a digitalização social sob o enfoque dos referenciais éticos e atuar criticamente perante as formas de dominação, a saber, o controle das corporações digitais no acesso aos dados e informações dos usuários. Os referenciais éticos que devem orientar a atuação dos Comitês de Bioética são a autonomia, a liberdade e a proteção à capacidade deliberativa e decisória dos agentes morais.

A bioética deve reconhecer que o contexto do discurso bioético mudou. A interconectividade e as novas tecnologias da informação fornecem às pessoas meios para compartilhar pontos de vista, denunciar práticas e mobilizar-se para protestos, e a bioética deve usar essas oportunidades. Aplicando um escopo mais amplo e imaginação moral, a bioética global pode se transformar em um “sistema de moralidade orientado ao futuro que está fundamentado nas esperanças que todas as raças e credos têm por seus filhos e netos” (Ten Have, 2020, p. 71).

O discurso bioético tem o objetivo de salvaguardar a dignidade humana e proteger a capacidade de livremente realizar o processo de autodeterminação e pensamento autônomo – sua identidade individual e coletiva, a formação da opinião pública e o estabelecimento de condições equânimes para a realização dos projetos pessoais e coletivos.

Diego Gracia (2012) argumenta pela compreensão deliberativa do exercício da autonomia. A forma de pensar-agir deliberativamente seria a metodologia da bioética e expressa o exercício de autonomia individual e coletiva. Segundo ele, a autonomia em sentido ético deve ser representada pela capacidade de deliberar com razoabilidade, responsabilidade e prudência

perante os dilemas morais. Por isso, a transformação digital, sua expressão na forma de “infocracia” e domínio social pelas *Big techs* deve ser reconduzida aos referenciais de promoção do bem social e a proteção da liberdade humana.

1 - TRANSFORMAÇÃO DIGITAL DA SOCIEDADE E A IMPRESCINDIBILIDADE DOS REFERENCIAIS BIOÉTCOS

A sociedade da informação se caracteriza pelo processo de integração tecnológica e digital dos diversos âmbitos sociais e humanos. Esse paradigma social é estruturado pela flexibilidade na transmissão de dados e informações, e a organização da sociedade em rede (Werthein, 2000).

Shoshana Zuboff (2021) apresenta o conceito de “capitalismo de vigilância” como sendo a forma pela qual as empresas se apropriam das informações e dados dos consumidores com o intuito de controlar suas necessidades e interesses: “os capitalistas de vigilância descobriram que os dados comportamentais mais preditivos provêm da intervenção no jogo de modo a incentivar, persuadir, sintonizar e arrebatar comportamento em busca de resultados lucrativos” (2021, p. 21). Esse controle social exercido pelas corporações intensifica a manipulação do comportamento dos consumidores aos ditames do capitalismo financeiro. Essa característica tem a capacidade de agir no reconhecimento de possíveis interesses e direcionar os consumidores ao ato de compra.

Os instrumentos utilizados no capitalismo de vigilância possuem o propósito de agudizar o controle acerca do comportamento e hábitos de consumo. O controle exercido pelas *Big techs* representa um risco ao processo de autodeterminação popular e ao fluxo de informação relevante ao processo de tomada de decisão no ambiente político.

Em *Infocracia: Digitalização e a crise da democracia*, Byung-Chul Han (2022) reflete sobre o processo de digitalização da sociedade contemporânea, e a centralidade das informações e dos dados que são processados por meio de algoritmos e inteligência artificial. Esses elementos tecnológicos têm determinado decisivamente os processos sociais, econômicos e políticos a partir da conexão em rede. De acordo com Han (2022; 2018), o contexto de digitalização social tem conduzido ao permanente estado de vigilância entre os usuários de

redes sociais que se manifesta pela liberdade de exposição da vida pública e privada nos ambientes virtuais. Os usuários são os próprios mentores de sua exposição midiática.

A técnica digital da informação faz com que a comunicação vire vigilância. Quanto mais geramos dados, quanto mais intensivamente nos comunicamos, mais a vigilância fica eficiente. O telefone móvel como aparato de vigilância e submissão explora a liberdade e a comunicação. Nos regimes de informação, as pessoas não se sentem, além disso, vigiadas, mas livres (Han, 2022, p. 11).

Nesse sentido, a interação entre os usuários de redes sociais ocorre pela profusão de *posts* em seus ambientes sociais. As mídias digitais adquirem proeminência na difusão de informações e narrativas sobre o cotidiano. Elas substituem os tradicionais meios de comunicação de massa (estações de rádio, canais de televisão e jornais) ao possibilitar que todo usuário possa ser um ativo emissor de narrativas. Os usuários mais exitosos se tornam “influencers” e exercem o domínio sobre a atenção de seus seguidores.

No regime de informação, as pessoas não são mais telespectadoras passivas, que se rendem ao entretenimento. São emissores ativos. Produzem e consomem, de modo permanente, informações. A embriaguez de comunicação que assume, pois, formas viciadas, compulsivas, retém as pessoas em uma nova minoridade. A fórmula da submissão do regime da informação é a seguinte: comunicamo-nos até morrer (Idem, p. 23).

A *infocracia* é o estado de permanente produção de informação. As interações digitais ocorrem de maneira descentralizada e sem a mediação das instituições sociais. O modelo social anterior, a sociedade disciplinar ou “*midicracia*”, tinha as instituições e os meios de comunicação de massa como centrais na produção de informação e narrativas.

A sociedade disciplinar se caracteriza pela presença do poder repressivo institucional e hierarquias sociais. As instituições sociais atuam pela repressão da corporeidade e o controle social. A sociedade da informação se estrutura por uma suposta ausência de repressão social e incentivo à liberdade nas interações virtuais em rede: “no regime de informação, ser livre não significa agir, mas clicar, curtir e postar” (Idem, p. 15).

A infocracia coloca em risco a sociedade democrática porque o modelo digital propaga de maneira viral as *fakes news* e estabelece o estado de “infodemia”. Em outras palavras, as informações geradas na infocracia não possuem qualquer mediação ou avaliação sobre sua

veracidade e não passam pelo crivo da esfera pública. As informações virais são produzidas pelos usuários e chegam diretamente ao espaço privado dos receptores.

A comunicação digital provoca uma reversão no fluxo de informações que tem efeitos destrutivos para o processo democrático. Informações são propagadas sem que passem pelo espaço público. São produzidas em espaços privados e enviadas a espaços privados. A rede não forma, assim, nenhuma esfera pública. Mídias sociais intensificam essa comunicação sem comunidade. Não se pode formar esfera pública política de influenciadores e seguidores. *Communities* digitais são uma forma de mercadoria da comunidade. Na realidade, são commodities. Não são capazes de ação política (Han, 2022 p. 33).

Nesse contexto, Han analisa o processo de estruturação da personalização algorítmica nas relações entre usuários e a perda da imagem do Outro. Os usuários interagem a partir de serviços personalizados aos seus interesses e preferências, contudo, a ação empática e interessada na compreensão do Outro se perde no contexto das interações virtuais, uma vez que os usuários são aproximados a partir de algoritmos e em conformidade com as suas preferências. Não há espaço para a contraposição discursiva e para as interações comunicativas que não sejam direcionadas a partir da programação computacional. Os usuários se constituem em “tribos digitais” e perdem a capacidade de interagir com as diferentes perspectivas sociais e cosmovisões.

As interações comunicativas em ambientes virtuais caracterizam-se pela profusão de informações a grupos cativos de seguidores e impedem o diálogo plural entre diferentes perspectivas epistemológicas e visões de mundo.

No âmbito da política democrática, os Estados democráticos de direito estão sendo alvo de ataques às suas instituições. Em diversos autores é possível observar os alertas ao processo de corrosão das instituições democráticas e processo eleitoral no início do século XXI (Levitsky & Ziblatt, 2018). Runciman (2018) esclarece que a revolução tecnológica tende a fomentar o fim das instituições democráticas por meio das decisões burocráticas: “a democracia moderna é extremamente mecânica e profundamente artificial. Não proporciona uma alternativa aos sistemas complexos que supostamente se encarregam de regular” (2018, pp. 110-111). Isso pode ser agravado pelo controle das decisões políticas a serem realizadas a partir do crivo das tecnologias digitais, a Inteligência artificial.

A política precisa recobrar certa medida de controle sobre essas máquinas, e sobre as pessoas que as controlam no momento. De outro modo, corremos o perigo de, em vez de usar máquinas para resolver nossos problemas, nos limitarmos ao tipo de problema que máquinas podem resolver. A tecnologia, por si só, não determina o nosso futuro. Mas pode determinar, se deixarmos (Runciman, 2018, p. 114).

Morozov (2018) alerta que a cultura democrática corresponde à plasticidade e à imperfeibilidade das instituições políticas ao criar meios adaptativos ao processo de formação da vontade política. No âmbito do desenvolvimento da tecnocracia, ele questiona esse processo de automação e “algoritmização” das decisões políticas: “alguns intelectuais do Vale do Silício até exaltam o surgimento da ‘regulação algorítmica’, celebrando-a como uma alternativa poderosa à aparentemente ineficaz regulação normal” (2018, p. 139). A “regulação algorítmica” se apresenta como a forma capciosa de ganho de tempo e decisão racional, no entanto, ela impede o procedimento construtivo de formação da opinião pública. O uso de tecnologias digitais poderá acelerar o processo decisório e o reconhecimento das imperfeições das instituições democráticas, no entanto, a organização da esfera pública deve continuar perpassada pelo continuum democrático de desvelar e responder aos anseios populares.

Os riscos à política democrática a partir da introdução de tecnologias digitais é o esfacelamento da cultura democrática em sua relação contínua de entrelaçamento entre os ideais políticos comunitários e respeito aos direitos individuais. Segundo Morozov (2018), a política fundada no processamento da inteligência artificial poderá resultar em decisões perfeitas e racionais, e ser insensível às especificidades sociais e peculiaridades da população, sua diversidade e exigência de igual consideração e respeito.

A política democrática, por outro lado, tem tradicionalmente se caracterizado pela identificação de causas: o propósito da deliberação democrática não é apenas discutir o melhor curso de ação diante de um problema, mas também chegar a uma concepção desse problema capaz de reconciliá-lo com certos ideais, como o da justiça. É com esses ideais que elaboramos narrativas que situam todos os problemas num mapa mais amplo da existência histórica (Idem, p. 143).

Dessa forma, a interação mediada pelas redes e/ou a decisão pela inteligência artificial não promovem a política democrática em sua capacidade de interagir a partir de diferentes perspectivas e cosmovisões. Essa reconciliação torna inviável o processo analítico-preditivo das máquinas inteligentes. A atividade narrativa, empreendida pelo raciocínio humano, é

constatada pela vivência coletiva das dificuldades e busca por novas respostas e a construção coletiva de acordo mútuo.

Em seu estudo preliminar sobre a ética da inteligência artificial, a UNESCO (2019) alerta sobre o duplo aspecto da capacidade dessa tecnologia digital em facilitar o livre acesso às informações e dados, e na propagação de “notícias falsas” derivadas de um banco de dados (*big data*) enviesado. No âmbito da política democrática, a UNESCO ressalta os riscos da polarização política e o processo de “algoritmização” das redes sociais podem intensificar a condição das “tribos digitais” em sua incapacidade de comunicação dialógica entre opiniões divergentes (Han, 2022).

A existência de opiniões divergentes, por vezes polarizadas, é uma característica comum a qualquer sociedade aberta e democrática que ofereça um espaço público livre e aberto. No entanto, os algoritmos de mídia social podem exacerbar a polarização de opinião, intensificando e amplificando o conteúdo emocional por meio de “curtir”, “compartilhar”, “retuitar”, preenchimento automático de consulta de pesquisa e outras formas de recomendação e a participação online, dando origem aos chamados “filtros de bolhas” e “câmaras de eco”, ao invés de fornecer uma infraestrutura para comentários e debates. Pessoas que compartilham a mesma “bolha” podem ser expostas ao filtro do conteúdo das notícias e, em contrapartida, o espaço público aberto pode ser caracterizado por grupos de opinião cada vez mais homogêneos e, ao mesmo tempo, cada vez mais polarizados entre si (UNESCO, 2019, p. 26).

Por isso, a saída da homogeneização estabelecida pelo processo associativo dos algoritmos e plataformas digitais deve ser empreendida pelo fortalecimento da cultura democrática, e a aprendizagem para a convivência com opiniões conflitantes. Assim como o fortalecimento das instituições democráticas em sua capacidade de suportar as divergências políticas (Levitsky & Ziblatt, 2018).

Adela Cortina nos esclarece que: “cultivar un êthos democrático es imprescindible, desde la defensa de la dignidad de todas las personas, sin diferencia de edad, capacidad o estatus social” (2021, p. 52). A dignidade da pessoa humana, na sociedade digital, está pelo reconhecimento da diversidade de perspectivas sociais e sua intrínseca necessidade busca pelo consentimento e acordo mútuo sobre as decisões razoáveis. Essa será a forma da sobrevivência da cultura democrática em uma sociedade que está cedendo sua capacidade de refletir acerca de questões práticas ao raciocínio das máquinas inteligentes e ao fascínio das interações virtuais pelas plataformas digitais.

Nesse sentido, Adela Cortina (2021) explica que a *práxis* política tem se reduzido aos interesses egoístas e partidários, por um lado, e perdido a capacidade de exercer coletivamente o ideal de cidadania, por outro lado. A questão em análise está centrada sobre o potencial das plataformas digitais em intensificarem os propósitos mercantis e minarem o propósito democrático de autocompreensão coletiva acerca de princípios éticos-políticos, o interesse comum.

Por otra parte, una buena cantidad de políticos cifra todo su esfuerzo en lograr una comunicación útil a sus propósitos y se olvidan completamente del bien de la ciudadanía. La pregunta del profesor de Stanford Nathaniel Persily, “¿puede la democracia sobrevivir a internet?”, no es ociosa, entre otras razones, porque la demagogia se mercantiliza: las plataformas no se han creado para servir a los valores democráticos ni pretenden promocionar un electorado bien informado, sino proporcionar experiencias “atractivas” y “significativas” (Cortina, 2021, p. 107).

Por isso, para fugirmos de uma “Democracia algorítmica” que promove a vigilância de nossos dados e age mediante o uso de algoritmos sobre as nossas emoções e desejos, buscamos nas reflexões de A. Cortina (2021) as estruturas para o fortalecimento das instituições democráticas. Por exemplo, a defesa das estruturas estatais democráticas e a regulamentação dos direitos digitais dos usuários e de plataformas digitais com o intuito de proteger a dignidade da pessoa humana.

2 – BIOÉTICA E OS COMITÊS DE BIOÉTICA, A ESFERA PÚBLICA DELIBERATIVA PARA UMA SOCIEDADE DA INFORMAÇÃO

A bioética não é uma disciplina, nem mesmo uma disciplina nova; duvido que algum dia seja uma disciplina. Tornou-se um ponto de encontro para uma série de disciplinas, discursos e organizações envolvidas com questões éticas, legais e sociais levantadas pelos avanços na medicina, ciência e biotecnologia. Os protagonistas que debatem e disputam neste terreno incluem pacientes e ambientalistas, cientistas e jornalistas, políticos e ativistas e representantes de uma série de interesses cívicos e empresariais, profissões e disciplinas acadêmicas (O’Neill, 2002, p. 1).

A Bioética se constitui na área de saber interdisciplinar que propicia o debate entre diversos atores e perspectivas sociais. Como enfatizou Onora O’Neill (2002), ela é sim o ponto de encontro, mas também uma disciplina para a qual convergem diversas questões complexas que exigem a participação de todas as pessoas que possam ser afetadas pelas decisões de seus

membros e o diálogo constante entre diversos interesses sociais. A Bioética resgata a relevância do uso do conhecimento para a promoção do bem social e sua orientação para a sobrevivência humana e planetária (Potter, 2016, 2018; Zanella & Sganzerla, 2020).

De acordo com Maurizio Mori (1994), o surgimento da bioética é marcado pela resposta aos movimentos políticos e sociais da segunda metade do século XX, oferecendo uma resposta ética às pesquisas biomédicas relativas à experimentação humana. Nesse contexto, a bioética se caracteriza como a aplicação das “teorias éticas” aos âmbitos específicos da vida social, seja relativa à saúde humana e planetária. Ela se estrutura pelo raciocínio moral interdisciplinar e plural de analisar as situações cotidianas e complexas da vida humana e não-humana.

Ademais, o raciocínio bioético se caracteriza pela reflexão transdisciplinar e deliberativa com o objetivo de investigar os temas complexos da sociedade contemporânea. Como explica Peter Whitehouse (2020), o pensamento bioético é sistêmico e tem como objetivo social remover as formas de injustiça social.

A transdisciplinaridade exige a exploração de fronteiras entre as disciplinas acadêmicas e outros campos do esforço intelectual e ético, a serviço de enfrentar desafios humanos complexos, como mudanças climáticas e injustiça social. Baseia-se no pensamento sistêmico e nos aspectos temporais, especialmente de longo prazo, da resolução de problemas e criação de oportunidades (Whitehouse, 2020, p. 86).

Nesse sentido, William Hossne (2007) argumenta que a Bioética se dedica à análise de situações de conflitos de valores e a oferecer uma resposta arrazoada amparada no respeito às opiniões divergentes.

A meu ver, a bioética exige, também, o respeito ao pluralismo e, em consequência, respeito ao outro e à opinião do outro, antes de mais nada. É preciso ter-se humildade para respeitar e levar em conta, em nossa opção, a opinião do outro e obviamente o outro (Hossne, 2007, p. 103).

Sendo assim, o raciocínio bioético se posiciona como ato de liberdade para refletir sobre as transformações sociais: “esta é a beleza e a especificidade da liberdade que tem a bioética como ponte. A bioética é, pois, ponte para libertação e ponte para a verdadeira liberdade” (Idem, p. 104). Essa ponte, observada por Hossne (2007) e proposta por Potter (2016), pode conduzir ao diálogo pluralista e à proteção da vitalidade das instituições democráticas.

A *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos humanos* (UNESCO, 2005a) sob a tríade do respeito à dignidade humana, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais, analisa a necessidade de sensibilidade moral ao progresso científico-tecnológico. A *Declaração* propõe que os atores sociais ajam com responsabilidade social a partir da análise das dimensões sociais, jurídicas e ambientais na concepção da sociedade tecnológica. Isso quer dizer que devemos considerar os múltiplos aspectos da introdução de novas tecnologias e avaliá-las sob a dimensão moral de seu impacto na sociedade.

A *Declaração* tem como objetivo a concepção de bioética estabelecendo o diálogo multidisciplinar e pluralista sobre as questões que afetam a vida e o futuro da humanidade e do planeta (UNESCO, 2005a; 2015a; 2015b). No âmbito de aplicação dos princípios bioéticos, a *Declaração* propõe o diálogo como meio de regulação entre as pessoas e os profissionais. Assim como ela enseja a promoção de debate público pluralista que tenham como objetivo o esclarecimento da sociedade.

Nesse sentido, em seu artigo 19º, nas alíneas “c” e “d”, a *Declaração* propõe que os Comitês de ética devem atuar com o propósito de avaliar os progressos científicos e tecnológicos, formular recomendações e contribuir para a elaboração de princípios normativos sobre dilemas éticos. Assim como os Comitês devem promover o debate, as ações educativas sobre temas bioéticos e a avaliação dos riscos das tecnologias (artigo 20).

Desde o surgimento na segunda metade do século XX, os Comitês de (Bio)ética têm cumprido uma função social relevante, nos ambientes hospitalares e clínicos, ao colaborarem nos processos de tomada de decisão perante dilemas éticos na área de saúde (Francisconi, Goldim & Lopes, 2002; Zanella & Guilhem, 2023). É importante ressaltar que tais Comitês surgiram como uma resposta institucional aos dilemas éticos nos ambientes de saúde em sua função de assessoria aos profissionais de saúde. Agora, os Comitês são convidados a cumprir com a sua função social nos ambientes externos aos hospitalares-clínicos e a ser um espaço reflexivo e ressonante da esfera pública.

Aunque los Comités de Bioética han sido creados para asesorar a los círculos médicos y a los profesionales de la salud sobre la conducta que han de adoptar con respecto a controversias morales concretas que a veces parecen irresolubles, es más frecuente esperar que estos asesoren a los responsables de formular políticas, a los políticos y a los legisladores, y no sólo a quienes practican profesiones médicas o son expertos en ciencias biológicas (UNESCO, 2005b, p. 13).

Eles se estruturam de forma a promover a participação de diversos grupos sociais no uso de suas capacidades racionais argumentativas para aplicar os referenciais bioéticos na análise interdisciplinar de casos complexos (Galindo, 2020). No contexto brasileiro não possuímos institucionalizado um comitê nacional de bioética, no entanto, como argumentam os autores Zanella & Guilhem (2023), é importante ressaltar que temos instâncias nacionais e locais que cuidam das funções a serem exercidas por um Comitê de Bioética. Por exemplo, a *Comissão Nacional de Ética em Pesquisa* (CONEP) e os Comitês de Ética em Pesquisa (CEP), como sendo responsáveis pela análise das pesquisas com seres humanos em âmbito nacional e local; o *Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal* (CONCEA) e as Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA), no cuidado com as pesquisas com animais, e a *Comissão Técnica Nacional de Biossegurança* (CTNBio), órgão do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação que tem o objetivo de assessorar o governo federal em questões de biossegurança. Ademais, Zanella & Guilhem (2023) enfatizam que essas instâncias colegiadas correspondem às quatro funções preconizadas pela UNESCO na estruturação do Comitê de Bioética, a saber: (i) organização de políticas públicas, exercida pela *Comissão Técnica Nacional de Biossegurança* (CTNBio); (ii) a organização de entidades profissionais e científicas, por exemplo, pelas câmaras técnicas do Conselho Federal de Medicina (CFM) e Comissões da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB); (iii) no âmbito clínico-hospitalar, o trabalho dos Comitês de (Bio)ética hospitalar e (iv) o acompanhamento das pesquisa com experimentação humana e animal, a *Comissão Nacional de Ética em Pesquisa* (CONEP) e Comitês de Ética em Pesquisa (CEP), as atividades do *Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal* (CONCEA) e as Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUA). Como explicam os autores:

Os Comitês de Bioética abordam de maneira sistemática e constante a dimensão ética das ciências da saúde, da vida, biológicas, biotecnológicas e políticas de saúde inovadoras. Esses órgãos colegiados constituem uma ferramenta extremamente útil para a condução dos casos que requerem análise ética, ao viabilizar uma abordagem mais frutífera e permeada pela ampla discussão que é típica dessas instâncias. Aliás, essa característica também preserva o viés democrático de nossa sociedade que pretende dar voz a todos os envolvidos em determinado caso, e, somente ao final, após extensa ponderação, apresenta sua posição (Zanella & Guilhem, 2023, p. 224).

Os Comitês de Bioética podem se tornar em espaços interativos virtuais e presenciais para o livre exercício da racionalidade comunicativa em suas reflexões sobre os conflitos éticos

e sociais a partir da análise do desenvolvimento científico-tecnológico promovido pelas empresas de tecnologia digital (*Big techs*). Esses espaços comunicativos devem exercer a função de promover a perspectiva deliberativa de resolução de conflitos na esfera ética e política. Nesse sentido, é possível compreender a relevância que os Comitês de Bioética podem ter em uma sociedade dividida no seu processo de autocompreensão comunicativa.

Os Comitês de Bioética desempenham um papel crucial no contexto atual, especialmente em uma sociedade marcada por avanços científico-tecnológicos rápidos e pela crescente influência das empresas de tecnologia digital (*Big techs*). Esses comitês não apenas lidam com questões éticas emergentes, mas também se tornam espaços interativos nos quais a racionalidade comunicativa pode ser exercida livremente. À medida que a tecnologia digital transforma profundamente nossa forma de viver, trabalhar e interagir, surgem novos desafios éticos e sociais. As questões relacionadas à privacidade, segurança de dados, inteligência artificial, uso de algoritmos e impactos socioeconômicos das inovações tecnológicas são apenas algumas das áreas em que os Comitês de Bioética são chamados a intervir. Sua função vai além de simplesmente identificar dilemas éticos; eles se tornam espaços para a deliberação aberta e a busca de soluções éticas e políticas para esses desafios.

[P]ara ir além da hipervalorização e não limitar a discussão ética na IA aos sonhos e pesadelos de um futuro distante, podemos: (1) utilizar filosofia e ciência para examinar de maneira crítica e discutir os pressupostos sobre a IA e os humanos que desempenham algum papel nesses cenários e discussões [...]; (2) olhar mais detalhadamente para o que é a IA existente e o que ela faz nas suas várias aplicações; (3) discutir problemas mais concretos e urgentes do ponto de vista ético-social levantados pelo modo como a IA é aplicada hoje; (4) investigar políticas sobre IA para o futuro próximo; e (5) questionar se o foco do discurso público atual na IA é benéfico tendo em vista os problemas por nós enfrentados e se a inteligência deve ser o nosso único foco (Coeckelbergh, 2023, p. 35).

Assim, os Comitês de Bioética podem colaborar em suas atividades deliberativas e consultivas como orientadores na formação da opinião pública e no exercício da autonomia. Como explica, Jürgen Habermas (2022), a autonomia deve ser compreendida em sua dupla dimensão moral e política. O sentido moral da autonomia é reservado à proteção dos direitos humanos e ao exercício das liberdades individuais. O sentido político da autonomia está no esforço comunicativo de construção da sociedade democrática em sua capacidade deliberativa: “a comunicação pública constitui o elo necessário entre a autonomia política do indivíduo e a

formação conjunta da vontade política” (Habermas, 2022, p. 89). A perspectiva deliberativa é fundamental nesse contexto. Ela envolve o diálogo aberto, a consideração de diferentes pontos de vista e a busca por consensos que respeitem os valores e princípios fundamentais da sociedade. Os Comitês de Bioética, ao promoverem essa perspectiva, contribuem para a construção de políticas e práticas mais éticas e responsáveis no uso da tecnologia digital.

Dessa forma, o processo de tomada de decisão democrática e o enfrentamento aos contextos de “infocracia” deve ocorrer pela participação nos processos deliberativos. Neste caso, os Comitês de Bioética se apresentam como o espaço de fala ideal para a formação democrática “ao formar opiniões, o cidadão individual pode equilibrar a tensão que existe entre os interesses individuais do cidadão e o interesse público do cidadão em seu processo individual de formação de opinião e tomada de decisão” (Idem, p. 90). Essa atitude deliberativa pode conduzir ao encontro das “tribos digitais” e a saída desse contexto tribal ao reconhecimento da necessidade de acordos mútuos em temas/questões globais que afetam a todos os públicos. Como explica Gracia (2016), o procedimento deliberativo tem o objetivo de analisar as questões em três níveis (o fato, os valores e os deveres); isso possibilita a realização de decisões ponderadas.

La deliberación moral, por tanto, tiene niveles, al menos tres. Hay primero que deliberar sobre los hechos, luego sobre los valores y, finalmente, sobre los deberes. Esto, que puede parecer complejo, no lo es tanto si se sigue un procedimiento que nos exija ir paso a paso. El proceso de deliberación se pone en marcha siempre ante la existencia de un problema. Alguien que necesita tomar una decisión tiene problemas para saber qué debe decidir (Gracia, 2016, p. 154).

É importante destacar que os Comitês de Bioética não são apenas órgãos consultivos e deliberativos, mas também agentes de mudança e sensibilização. Eles têm o potencial de influenciar decisões políticas, orientar o desenvolvimento tecnológico de forma mais ética e empática e promover a conscientização pública sobre as implicações éticas das inovações digitais. Em uma sociedade cada vez mais dividida em termos de valores, interesses e visões de mundo, os Comitês de Bioética desempenham um papel crucial no processo de autocompreensão comunicativa. Ao criarem espaços para o diálogo construtivo e a reflexão ética, eles contribuem para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e consciente dos desafios éticos e sociais do século XXI.

Nesse sentido, as atividades dos Comitês de Bioética, conforme a UNESCO (2005b), teriam o objetivo produzir documentos, recomendações e materiais explicativos-didáticos que aconselhassem as decisões governamentais e as *Big techs*, fomentasse o esclarecimento da sociedade e promovesse os fóruns deliberativos como sendo espaços para o intercâmbio de perspectivas e referenciais éticos-normativos acerca do processo de digitalização social. No âmbito democrático deliberativo, a atuação dos Comitês de Bioética fará com que seja ressoada a capacidade reflexiva dos agentes morais e a adoção de uma perspectiva comunicativa nas decisões políticas.

A vitalidade da democracia é dependente da participação deliberativa e o debate entre múltiplas perspectivas. De acordo com Habermas (2022), o exercício político da autonomia torna os cidadãos e cidadãs em cidadãos co-legisladores/as. Assim como essa prática discursiva conscientiza acerca dos problemas comuns que são aprofundados pela introdução de tecnologias digitais e a informação a partir das redes sociais.

A legislação voltada para o bem comum deve equilibrar os interesses sociais conflitantes e buscar o objetivo de nivelar as desigualdades sociais que sempre surgem naturalmente nas sociedades capitalistas, de tal forma que todos os cidadãos tenham as mesmas oportunidades de levar uma vida autodeterminada com base em suas autoimagens individuais (Habermas, 2022, p. 92).

A capacidade de exercício da autonomia, em seu sentido moral e político, perfaz o ideal de democracia que considera as desigualdades, nos múltiplos aspectos, e cria as condições para o desenvolvimento equitativo dos projetos de vida. O agir comunicativo, nos ambientes virtuais e presenciais, orientado ao entendimento e ao bem comum, se constitui em desafio ético à sociedade contemporânea. As atividades dos Comitês de Bioética podem se configurar em exercício desta capacidade deliberativa para ao final resultar em decisões ponderadas que serão expressas no período eleitoral e nas atividades governamentais e não-governamentais.

Não há outro lugar para esse processo de ponderação conjunta do interesse próprio e da orientação para o bem comum do que na comunicação pública inclusiva, dominada pelos meios de comunicação de massa. Apenas as opiniões individuais são registradas na cabine de votação, o contexto em que elas são formadas é comum – o burburinho de vozes de opiniões que circulam em público, que se condensam em opiniões públicas concorrentes (Idem, p. 96).

Por isso, o exercício deliberativo faz com que os usuários das plataformas digitais adquiram a perspectiva de participantes de discursos públicos e se esforcem na reflexão acerca dos melhores argumentos a fim de resultarem em acordos racionalmente aceitáveis a partir da consideração de todas as perspectivas possíveis.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse texto se constituiu em uma investigação ousada sobre a função social e normativa que os Comitês de Bioética podem exercer no contexto de transformação digital da sociedade contemporânea. Os Comitês de Bioética podem se estabelecer como esfera pública discursiva e ressoar os temas sociais emergentes por meio do raciocínio bioético. Este se caracteriza pela interdisciplinaridade e a promoção do diálogo entre as múltiplas perspectivas teórico-práticas.

A *infocracia* é uma condição de desenvolvimento tecnológico e social ao qual não nos parece possível o seu regresso; podemos apenas controlar e vigiar acerca de seus possíveis danos à sociedade democrática. A condição “infocrática” promoveu a liberdade no compartilhamento de cosmovisões e experiências vivenciadas por meio das redes sociais e produziu a democratização das narrativas não centradas nos meios de comunicação de massa. Assim como ela tem conduzido a esteira da “algoritmização social” pelo esfacelamento da capacidade discursiva dos usuários das redes sociais. Uma vez que eles/as são direcionados e aglomerados em conformidade com suas preferências e interesses a partir da programação algorítmica.

A reconstrução da sociedade democrática e seus Estados na era digital, como refletido, perpassa ao fortalecimento das instituições políticas e a aprendizagem discursiva por meio da participação na esfera pública, a exemplo da inserção nas atividades dos Comitês de Bioética.

Por isso, as reflexões oriundas de tais Comitês a partir dos referenciais bioéticos podem conduzir ao redirecionamento ético-político da inserção das tecnologias digitais e ao fortalecimento do processo de aprendizagem coletiva no agir comunicativo entre sujeitos que desejam aprimorar suas capacidades discursivas, bem como as condições cognitivo-emocionais para fundamentação da sociedade igualitária.

REFERÊNCIAS

CALLAHAN, Daniel. A bioética como disciplina. *Thaumazein: Revista Online de Filosofia*, v. 10, n. 19, 2017, pp. 99-108.

CARVALHO, A. C. P. de L. F. de. Inteligência Artificial: riscos, benefícios e uso responsável. *Estudos Avançados*, v. 35, n. 101, pp. 21–36, jan. 2021. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/s0103-4014.2021.35101.003>>.

COECKELBERGH, Mark. *Ética na inteligência artificial*. São Paulo: Ubu editora, 2023.

CORTINA, Adela. *Ética cosmopolita: Una apuesta por la cordura en tiempos de pandemia*. Madrid: Paidós, 2021.

FRANCISCONI, Carlos Fernando; GOLDIM, José Roberto; LOPES, Maria Helena Itaquí. O papel dos Comitês de Bioética na humanização da assistência à saúde. *Revista Bioética*, v. 10, n. 2, 2002, p. 147-157. Disponível em: <https://revistabioetica.cfm.org.br/index.php/revista_bioetica/article/view/219/220>.

GALINDO, Gilberto Cely. Reflexões sobre estética, ética e bioética. In: ZANELLA, Diego Carlos; SGANZERLA, Anor. *A Bioética de V. R. Potter: 50 anos depois*. Curitiba: PUCPRESS, 2020, pp. 108-134.

GRACIA, Diego. The many faces of autonomy. *Theor Med Bioeth*, n. 33, 2012, pp. 57–64. Disponível em: <<https://doi.org/10.1007/s11017-012-9208-2>>.

_____. La deliberación como método de la ética. In: PATRÃO NEVES, Maria do Céu. *Ética: dos fundamentos às práticas*. Lisboa: Edições 70, 2016, pp. 145-163.

HABERMAS, Jürgen. *Ein neuer Strukturwandel der Öffentlichkeit und die deliberative Politik*. Berlin: Suhrkamp Verlag, 2022.

HAN, Byung-Chul. *Infocracia: Digitalização e a crise da democracia*. Rio de Janeiro: Editora Vozes, 2022.

_____. *No enxame: perspectivas do digital*. Editora Vozes Limitada, 2018.

HOSSNE, William Saad. Bioética: ponte para a liberdade. *Bioethikos*, v. 1, n. 1, 2007, p. 99-104. Disponível em: <https://saocamilo-sp.br/assets/artigo/bioethikos/54/Bioetica_ponte.pdf>.

LEVITSKY, Steven; ZIBLATT, Daniel. *Como as democracias morrem*. Editora Schwarcz-Companhia das Letras, 2018.

MORI, Maurizio. A bioética: sua natureza e história. *Humanidades*, v. 9, n. 4, 1994, p. 332-341. Disponível em: <https://www.researchgate.net/profile/Maurizio-Mori/publication/267955866_A_BIOETICASUA_NATUREZA_E_HISTORIA/links/5773b26208aeb9427e23eae0/A-BIOETICASUA-NATUREZA-E-HISTORIA.pdf>.

MOROZOV, Evgeny. *Big tech: a ascensão dos dados e a morte da política*. São Paulo: Ubu Editora, 2018.

O'NEILL, Onora. *Autonomy and trust in bioethics*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

POTTER, Van Rensselaer. *Bioética Global: Construindo a partir do legado de Leopold*. São Paulo: Edições Loyola, 2018.

_____. *Bioética: Ponte para o futuro*. São Paulo: Loyola, 2016.

RUNCIMAN, David. *Como a democracia chega ao fim*. São Paulo: Editora Todavia SA, 2018.

TAULLI, Tom. *Introdução à Inteligência Artificial: uma abordagem não técnica*. São Paulo: Novatec, 2020.

TEN HAVE, Henk A. M. J. A herança de Potter e seus dividendos contemporâneos In: ZANELLA, Diego Carlos; SGANZERLA, Anor. *A Bioética de V. R. Potter: 50 anos depois*. Curitiba: PUCPRESS, 2020, pp. 61-71.

UNESCO. *Declaração Universal sobre Bioética e Direitos humanos*. 2005a. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000146180_por>.

_____. *Creación de Comitês de Bioética*. Paris: UNESCO, 2005b.

_____. *Programa de base de estudos sobre Bioética: Parte 1: Programa temático/Programa de educação em ética*. 2015a. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000163613_por>.

_____. *Programa de base de estudos sobre Bioética: Parte 2: Materiais de estudo/Programa de educação em ética*. 2015b. Disponível em: <https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000163613_por>.

k:/48223/pf0000210933_por>.

_____. *Preliminary study on a possible standard-setting instrument on the ethics of artificial intelligence*. 2019. Disponível em: <<https://unesdoc.unesco.org/ark:/48223/pf0000369455>>.

WERTHEIN, Jorge. A sociedade da informação e seus desafios. *Ciência da Informação*, v. 29, n. 2, 2000, pp. 71–77. Disponível em: <<https://doi.org/10.1590/S0100-19652000000200009>>.

WHITEHOUSE, Peter J. ZANELLA, Diego Carlos; SGANZERLA, Anor. *A Bioética de V. R. Potter: 50 anos depois*. Curitiba: PUCPRESS, 2020, pp. 85-107.

ZANELLA, Diego Carlos; GUILHEM, Dirce Bellezi. *História da bioética no Brasil*. Curitiba: PUCPress, 2023.

ZANELLA, Diego Carlos; SGANZERLA, Anor. *A Bioética de V. R. Potter: 50 anos depois*. Curitiba: PUCPRESS, 2020.

ZUBOFF, Shoshana. *A era do capitalismo de vigilância*. Rio de Janeiro: Editora Intrínseca, 2021.

I – INFORMAÇÕES SOBRE OS AUTORES

Alberto Paulo Neto

Possui graduação em Filosofia pela Universidade Estadual de Londrina (2006), Mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Catarina (2009) e Doutorado em Filosofia pela Universidade de São Paulo (2015). Tem experiência na área de Filosofia, com ênfase em Ética e Filosofia Política, atuando principalmente nos seguintes temas/autores: Bioética e Direitos Humanos, Teorias da democracia, Teorias da justiça, Republicanismo e Liberalismo político, Filosofia Política, Filosofia do Direito e autores: Immanuel Kant, Jürgen Habermas, Ronald Dworkin e Philip Pettit. Líder do Grupo de Pesquisa: Justiça e Direitos Fundamentais (CNPq/PUCPR Campus Londrina). Professor permanente no Programa de Pós-Graduação em Bioética da Pontifícia Universidade Católica do Paraná. Membro do “Espacio abierto de Inteligencia Artificial” de UNESCO para América Latina y el Caribe. E-mail: apnsophos@gmail.com

Anor Sganzerla

DOUTOR em Filosofia pela Universidade Federal de São Carlos (2012); MESTRE em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (2004); ESPECIALISTA em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo (1999); Graduado em TEOLOGIA pelo Instituto Teológico São Paulo (1993) e em FILOSOFIA pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná

(1987). Atualmente é Professor Adjunto do Curso de Filosofia e Professor Permanente do Programa do Pós-Graduação Stricto Sensu em Bioética da PUCPR. Coordena o Eixo Humanístico da instituição nos anos de 2012-2013; 2016-2019. Presidiu a Sociedade Brasileira de Bioética do Paraná (gestão 2015-2017); Membro da SBB (Sociedade Brasileira de Bioética); Membro do NET (Núcleos de Estudo da Técnica da PUCPR), e do NEB (Núcleo de Estudos em Bioética); Membro do Centro Hans Jonas Brasil; Membro do GT da ANPOF Filosofia da saúde; Coordenador do Doutorado Internacional em Humanidades na parceria PUCPR e UCM (Universidade Católica de Moçambique). Professor visitante da Universidade Católica de Moçambique no Doutorado em Humanidades. Líder do grupo de pesquisa Bioética e Biotecnologia; Membro dos grupos de pesquisa Hans Jonas e de Bioética Ambiental. E-mail: anor.sganzerla@gmail.com

Diego Carlos Zanella

Possui graduação em Filosofia (licenciatura) pela Faculdade Palotina de Santa Maria – FAPAS (2002/2-2006/1). Mestrado em Filosofia pela Universidade Federal de Santa Maria – UFSM (2006/2-2008/1). Doutorado em Filosofia pela Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS (2008/2-2012/1), com período de estágio de doutoramento na *Eberhard Karls Universität Tübingen* – Alemanha – sob a orientação do Prof. Dr. Otfried Höffe (Janeiro/2010-Novembro/2011) na *Forschungsstelle Politische Philosophie*. Também realizou estudos de aperfeiçoamento (2015-2016), especialização (2017-2018) e mestrado (2019-2020) em Bioética pela *Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales* – FLACSO, Buenos Aires, Argentina. Desde 2012, é docente da Universidade Franciscana (UFN), Santa Maria, RS, atuando no ensino de ética e bioética no curso de filosofia e demais graduações, e no ensino de humanidades no Programa de Pós-Graduação em Ensino de Humanidades e Linguagens (PPGEHL), do qual é o atual coordenador; é membro do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP). E-mail: diego.zanella@gmail.com

II – INFORMAÇÕES SOBRE O ARTIGO

Recebido em: 09 de maio de 2024

Aprovado em: 31 de maio de 2024

Publicado em: 26 de junho de 2024